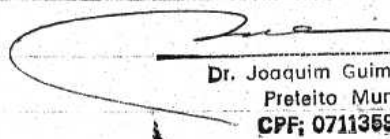


Art. 2º - A fonte de recursos orçamentários para o financiamento do programa de que trata o art. 1º desta lei, ficam apontados os recursos previstos no art. 43 da lei Nº 4.320/64, o constante no orçamento vigente, conforme classificação abaixo:

0902.082441361.006.4.4.90.51.00 ... R\$ 45.000,00
1101.155443761.012.4.4.90.51.00 ... R\$ 40.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Groaínas, em 09 de junho de 2004.


Dr. Joaquim Guimarães Neto
Prefeito Municipal
CPF: 071135953-91

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GROAÍNAS.

LEI MUNICIPAL Nº 467/2004 DE 09
DE JUNHO DE 2004.

Abre crédito adicional
especial ao plano plu.

plurianual e ao orçamento no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Groaíras, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Faço saber que a Câmara Municipal de Groaíras aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Plano Plurianual e ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Groaíras, aprovados pelas leis 405/01 e 454/03, o programa abaixo:

ÓRGÃO - 11 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

FUNÇÃO - 26 - TRANSPORTE.

SUBFUNÇÃO - 782 - TRANSPORTE ROBOVIÁRIO

PROGRAMA - 586 - ESTRADAS VICINAIS

PROJETO - 1.015 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA.

UNIDADE GESTORA - 07 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

ELEMENTO - 4.4.90.51.00 R\$ 80.000,00

MEDEIDA - UNIDADE

LOCAL - CAMORIM

QUANTIDADE - UMA

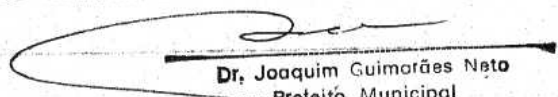
VALOR TOTAL R\$ 80.000,00

Art. 2º - A fonte de recursos orçamentários para o financiamento do programa de que trata o art. 1º desta lei, ficam apontados os recursos previstos no art. 43 da lei nº 4.320/64, constante no orçamento vigente, conforme classificação abaixo:

0701.123612311.002.4.4.90.51.00 . . . R\$ 80.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Groaínas, em 09 de junho de 2004.


Dr. Joaquim Guimaraes Neto
Prefeito Municipal
CPF: 071135953-91

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍNAS.

LEI Nº 468 / 2004 de 25 de JUNHO
de 2004.

CRIA O FERIADO MUNICIPAL
DO DIA 26 DE OUTUBRO, EM